



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 049/2025 CELEBRADO
COM A ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL PROARTE.
INEXIGIBILIDADE 068/2025.

O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Guilherme Winter nº 65, neste ato representado por seu titular VASCO ALEXANDRE BRANDT, brasileiro, união estável, empresário, inscrito no CPF sob nº 637.018.550-72, residente e domiciliado em Bom Princípio e a ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL PROARTE, doravante denominada PARCEIRA OUTORGADA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 17.982.488/0001-00, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo seu presidente GERHARD AFONSO POERSCH LEDUR, CPF nº 001.663.430-64, residente e domiciliado junto à Rua Adolíbio Seibel, 863, Bom Princípio/RS com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019/2014, LEI Nº 3.239/2025, de 19 de novembro de 2025, Inexigibilidade 068/2025, combinado com o Decreto Municipal 018/2017, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 377/2026 e Ofício nº 02/2026 emitido pela ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL PROARTE onde foi solicitado a prorrogação para a apresentação da prestação de contas, conforme justificado pela PARCEIRA OUTORGADA;

Resolvem as partes, de comum acordo, formalizar o presente Termo Aditivo, com as seguintes alterações no Termo de Fomento nº 049/2025:

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PARCEIRA OUTORGADA prestará contas dos recursos recebidos, até o dia 28 de fevereiro de 2026, ou a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO, de



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

acordo com o Manual de Procedimentos e de prestação de contas, instituído pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, e com os documentos nele exigidos.

Sub-cláusula Primeira – A **PARCEIRA OUTORGADA** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos arrecadados, independente da origem, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **PARCEIRA OUTORGADA**;

Sub-cláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverão ser arquivados na sede da **PARCEIRA OUTORGADA** por, no mínimo, cinco anos.

Sub-cláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **PARCEIRA OUTORGADA**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 049/2025, que não conflitem com este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e accordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bom Princípio, 30 de janeiro de 2026.

PARCEIRO PÚBLICO

PARCEIRA OUTORGADA



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TESTEMUNHAS:
